



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera os arts.11 e 15 da Resolução SES/MG nº 4.058, de 06 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.628, de 06 de dezembro de 2017, que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.667, de 06 de dezembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro de investimento destinado à construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 11 da Resolução SES/MG nº 4.058, de 06 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

§ 1º - O repasse do incentivo financeiro para investimento será realizado em duas parcelas:

I - primeira parcela: equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada após assinatura do Termo de Compromisso;

II - segunda parcela: equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total aprovado, a ser repassada mediante apresentação da ordem de início da obra de construção da unidade, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas/GEICOM.

§ 2º - A ordem de início de obra deverá ser repassada até 36(trinta e seis) meses a partir do recebimento da primeira parcela. ” (nr)

Art. 2º - Alterar o art. 15 da Resolução SES/MG nº 4.058, de 06 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado pelo Município para a construção do CAPS, cujo prazo máximo para conclusão é de 48 (quarenta e oito) meses após o recebimento da primeira parcela do recurso financeiro. ” (nr).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE